Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 105 /60

DOCUMENTO Nº 2 229 /60

Artigo 1º - Os cargos de Professor, no Município, serão providos mediante concurso de títulos e provas.

Artigo 2º - A partir de 1 961, será de 4 horas diárias, o período de aulas, nas Escolas Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 1 960

a) - MIGUEL PASQUARELLI

Proc. 254/60